

Professor: Arnin Braga

Disciplina: História da Filosofia Moderna II

Semestre: 4º de Filosofia

Tema 06:

**A TEORIA POLÍTICA DE JOHN LOCKE EM
“SEGUNDO TRATADO SOBRE O GOVERNO” – PARTE I**

1- Introdução

Vimos na apostila passada que a principal problemática da Filosofia Política na Modernidade é: de onde vêm os direitos e o poder dos soberanos?

Durante toda a Idade Média e no Absolutismo, acreditou-se que os direitos e o poder dos soberanos vinham de Deus. Já os filósofos modernos dirão que os direitos já estão impressos na natureza do ser humano (direitos naturais), e o poder do soberano é uma invenção humana: é fruto de um CONTRATO SOCIAL.

Logo, eles se questionavam: para que criar leis, normas e poder com um Contrato Social? Para preservar os Direitos Naturais. Segundo o filósofo inglês Thomas Hobbes, o Contrato Social, justamente com suas leis e sociedade civil surgem para evitar que o ser humano dê fim no próprio ser humano. Por isso, toda a autoridade deve repousar nas mãos do Estado e do Soberano, para que estes organizem a vida em sociedade. No entanto, este absolutismo de Hobbes é questionado, algumas décadas depois, por outro filósofo inglês: o jovem John Locke (1632-1704).

Igualmente incluído no contexto da guerra civil inglesa – assim como Hobbes – e perseguido pelo rei Carlos I por apoiar o Parlamento, o jovem John Locke terá um pensamento distinto de seu conterrâneo Hobbes, que será publicado em sua obra de 1690, intitulada “*Segundo Tratado Sobre o Governo*”. Vejamos o que esta obra nos apresenta.

2. A Obra “*Segundo Tratado Sobre o Governo*”

Nesta obra, Locke oferece uma visão de poder político distinto à interpretação absolutista de Thomas Hobbes e, principalmente, Robert Filmer. Locke primeiramente diferencia “Poder Político” de outras formas de poder: poder de um senhor sobre seus escravos, poder de um pai sobre sua família, etc. Para ele, poder político é só aquele que

exerce as seguintes funções: *fazer leis punitivas* (tanto pena de morte como punições leves), *preservar a propriedade e fazer valer as leis pelo bem público*. Mas, de onde vem a fundamentação para este tipo específico de poder que é o “poder político”? Para responder a esta pergunta, assim como Hobbes, Locke recorre ao chamado “Estado de Natureza”.

a) Locke e o Estado de Natureza

Para Locke, o “Estado de Natureza” é o estado onde o ser humano é totalmente LIVRE para exercer os meios que achar melhor para viver; e onde todos são IGUAIS, não existindo nada que faça com que um homem maior que outro. Neste Estado Natural, o ser humano vive em comunidade conforme a razão, sem nenhum tipo de autoridade externa para julgá-los. A única regra que os rege é a LEI NATURAL: *ninguém deve prejudicar a vida, a liberdade e a propriedade de outrem, a não ser em caso de preservação da própria vida ou da vida da Humanidade*.

Esta Lei Natural dá todo o direito a qualquer ser humano de – para proteger sua própria vida e liberdade, ou a vida e liberdade da humanidade – poder castigar e punir aqueles que ferem tais direitos naturais. Todo aquele que resolve desrespeitar os direitos naturais dos outros, acaba dando o direito para que os outros retirem dele seus direitos naturais. Vale ressaltar que para Locke, a lei natural aponta que aqueles que, em seu estado de natureza, matam ao infrator, não carregam a culpa, visto que assim cairíamos em um círculo vicioso.

Neste sentido, Locke apresenta a objeção de alguns pensadores de seu tempo que se perguntavam se, em tal estado de natureza, a razão humana teria de fato força para castigar de forma proporcional, ou se as paixões e o egoísmo falariam mais alto, fazendo com que as penas fossem mais duras para os outros, mas mais brandas para nós mesmos. Podemos confiar que o ser humano individual pode ter força racional? Não necessitaríamos de um soberano absoluto para dar freios a estas paixões, como disse Hobbes? Locke replica: e quem nos dá garantia que este soberano, sendo um homem como qualquer outro, também não se torne presa das paixões? Muito melhor então é o Estado de Natureza (onde todos são iguais), do que o Estado Absolutista.

b) O Estado de Guerra

Para Locke, o Estado de Guerra não é a condição natural do ser humano, como dizia Hobbes. Mas o Estado de Guerra surge toda vez que um ser humano tenta se apropriar de

outro ser humano, desrespeitando seus direitos naturais (vida, liberdade e propriedade) e a lei natural. Em Locke, Estado de Natureza e Estado de Guerra não são sinônimos, como em Hobbes. O Estado de Guerra surge quando, não podendo recorrer a nenhum juiz externo ou autoridade externa, o ser humano só pode recorrer a força para proteger seus direitos naturais ou a própria humanidade. Como a força não é garantia máxima de justiça, para evitar injustiças, os seres humanos se reúnem em sociedade.

c) Os Direitos Naturais

- Vida e Liberdade:

No Estado de Natureza todo ser humano é livre para fazer aquilo que a lei natural aponta. A liberdade no Estado de Natureza não é absoluta como afirmavam Hobbes e Filmer. Da mesma forma que ela não é absoluta na condição natural, também não será na condição civil.

Locke era contra a escravidão, pois afirma que ninguém tem direito a algo maior que a si mesmo. A vida foi dada por Deus, logo, nem o homem tem o direito de tirar sua própria vida ou a de outrem. Além disso, a preservação da vida é extremamente necessária para a conservação da espécie. Se nem o próprio ser humano tem o completo domínio sobre sua vida, não poderá também ter o domínio sobre a vida de outrem. Logo, a escravidão não possui nenhuma justificação racional e natural.

- Propriedade:

Como justificar racionalmente ou naturalmente a propriedade privada, se Deus deu a terra e seus frutos a todos os homens? Não seria a propriedade privada algo imoral? Segundo Locke, apesar de que na natureza tudo é comum, e a pesar de que Deus deu a terra para todos e cada homem; Deus também deu a razão a cada homem para facilitar sua vida nessa terra. E cada homem possui algo dado por Deus que é muito particular e é propriedade de cada pessoa: O TRABALHO DE SEU CORPO E A OBRA DE SUAS MÃOS. Tudo o que o ser humano consegue na natureza por meio do trabalho realizado por suas mãos é propriedade sua.

REFERÊNCIAS

DUNN, John. *Locke*. Edições Loyola: São Paulo, 2003.

KENNY, Anthony. *Uma nova história da Filosofia Ocidental: o despertar da Filosofia Moderna*. Vol. III. Edições Loyola: São Paulo, 2009.

LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo*. Editora Abril Cultural: São Paulo, 1973. (Coleção Os Pensadores)

ROVIGHI, Sofia Vanni. *História da Filosofia Moderna: da revolução científica à Hegel*. Edições Loyola: São Paulo, 2000.

VENTURI, Franco. *Utopia e Reforma no iluminismo*. EDUSC: São Paulo, 2003.

WEIL, Eric. *Filosofia Política*. Edições Loyola: São Paulo, 1990.